



Número: **5000021-44.2020.8.13.0003**

Classe: **[CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Abre Campo**

Última distribuição : **09/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Obrigações de Fazer / Não Fazer**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
JANE LEMOS MOREIRA (REQUERENTE)	
	DIOGO CLAUDIO DA SILVA (ADVOGADO) HUGO PIMENTEL DA CUNHA BICHARA (ADVOGADO)
INSTITUTO MAIRIPORA DE ENSINO SUPERIOR (REQUERIDO(A))	
	ARISTETELES WALLAS ALEIXO DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENSINO SUPERIOR (REQUERIDO(A))	
	ARISTETELES WALLAS ALEIXO DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MOZARTEUM (REQUERIDO(A))	
	ARISTETELES WALLAS ALEIXO DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
COLEGIO BRAS LEME LTDA - EPP (REQUERIDO(A))	
	ARISTETELES WALLAS ALEIXO DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
UNIAO EDUCACIONAL E CULTURAL MOZARTEUM (REQUERIDO(A))	
	ARISTETELES WALLAS ALEIXO DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
EDJ BRASIL PARTICIPACOES LTDA (REQUERIDO(A))	
	ARISTETELES WALLAS ALEIXO DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL FUNDEC (REQUERIDO(A))	
	ARISTETELES WALLAS ALEIXO DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
INSTITUTO EDUCACIONAL E CULTURAL XV DE NOVEMBRO (REQUERIDO(A))	
	ARISTETELES WALLAS ALEIXO DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
ASSOCIACAO EDUCACIONAL E CULTURAL PAULISTANA (REQUERIDO(A))	

	ARISTETELES WALLAS ALEIXO DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
--	--

Outros participantes	
FERNANDA DE MELLO FRANCO (LEILOEIRO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10622659534	04/03/2026 13:58	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Abre Campo / 1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Abre Campo

Rua Eduardo Miguel Chaves Fernandes, 31, São Jorge, Abre Campo - MG - CEP: 35365-000

PROCESSO Nº: 5000021-44.2020.8.13.0003

CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTO: [Obrigação de Fazer / Não Fazer]

AUTOR: JANE LEMOS MOREIRA CPF: 028.725.266-33

RÉU: SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENSINO SUPERIOR CPF: 03.346.013/0001-05 e outros

DECISÃO

Defiro em parte o pedido formulado no ID 10474439445.

Designo a hasta pública para a alienação do bem constrito, a realizar-se na data e horário a ser agendados pela Secretaria do Juízo.

Proceda-se à Secretaria à nomeação de leiloeiro de confiança deste Juízo.

O auto de penhora e avaliação repousa no ID 10471886310 - Pág. 23.

No caso de o bem não alcançar lance superior à avaliação, nova data e horário deverão ser agendados pela Secretaria do Juízo, ocasião em que será admitida arrematação por valor inferior, desde que não seja irrisório – 50% abaixo do valor da avaliação, conforme o art. 891, parágrafo único, do CPC.

A arrematação será precedida de edital, afixado no local de costume, na sede do juízo, e publicado em resumo, uma só vez, gratuitamente, como expediente judiciário, no órgão oficial.

O prazo entre as datas de publicação do edital e da hasta pública não será superior a 30 (trinta), nem inferior a 10 (dez) dias.



Tratando-se de bem imóvel, o cônjuge e o(s) credor(es) hipotecário(s), se houver, serão intimados.

Intimem-se.

Abre Campo, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO DUARTE VIEIRA

Juiz de Direito

1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Abre Campo

